

“Cooperativismo, caminho para Democracia e Paz.”

Superintendente

Sônia Maria de Sousa Rocha



Natal/RN, 03 de novembro de 2017.

O Processo nº 049/2017, aberto em 01.11.2017, trata da contratação de serviços de entregas de convites para evento promovido pelo SESCOOP/RN, por dispensa de licitação, previsto no art. 9º, I, do Regulamento de Licitação e Contratos do SESCOOP – Resolução 850, de 28 de fevereiro de 2012.

Ocorre que a Administração, ao analisar as propostas enviadas, entendeu que os valores cotados eram significativos e que os convites poderiam ser entregues aos seus destinatários através de e-mail e outras formas de comunicação e divulgação do evento, evitando, assim, gastos desnecessários.

Dessa forma, atendendo ao princípio da economicidade, resolveu a Administração cancelar o processo, observados os critérios de conveniência e oportunidade, sem que desse ato decorra qualquer implicação para o SESCOOP/RN.

JUSTIFICATIVA